1829

M. X. N. 4

Maço 9

N.º 28

Provedoria

Capt.ª Antonio José do Nascim.to

Delfina Francisca de Jesus

Conto

5.1

Do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos vinte nove, aos trinta dias do mez de Setembro do dito anno; nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio aonde eu Escrivão [illegible]

testamento de falleceo Antonio
José do Nascimento, e do cumento
para conta que refere, e para
constar fiz este termo, em
o qual pinto de cada hum dos que
ouviro

Diz Delfina Francisca de Pezes, viuva de Antonio Joze de Sasim etc.ª q. no mesmo que tenho de dar contas neste Juizo dotte. do mesmo fallecido; quer q.e V.S. assista dotte. ao mais Docum. juntos se sirva mandar autuar tudo e continuar vista ao Promotor Fiscal para fazer a exposições do que faltar a comprir //

Como requer. Rio 2o de Maio de 829.

Campos.

P. a V.S. seja servido a sim mandar. //

P. M.ce

Copia do Testamento e
Documentos que abaixo se declara

Em nome de Deos Amem Saibão quantos este testamento virem como eu Antonio José do Nascimento, estando em meu perfeito juizo, temendome da morte, e desejando pôr minha alma em carreira da Salvação, crendo, como verdadeiramente creio na Santissima Trindade que he um só Deos, e em tudo aquillo que hum bom Christão deve crer, etomando por minha Advogada a Virgem Nossa Senhora faço este meu testamento na forma seguinte. Declaro que sou natural desta Cidade, e que sou casado com Delfina Francisca de Jezus de quem tenho duas filhas Maria Francisca do Nascimento casada com Antonio Lopes do Couto, e Clara Francisca de Jezus ainda solteira. Que possuo alguns bens de raiz que não no meio especificadamente porque são bem sabidos á dita minha mulher, a cuja vontade e arbitrio de

carlitario disposto quan
to for relativo ao meu en
terramento, e mais dispo
siçoens pias que forem
necessarias ao bem da
minha alma, e de quem
confio inteiramente pelo
muito amor que sempre
me teve. Declaro que a
terça parte de meus bens
da qual posso dispôr livre
mente deixo a Joaquim
Joze do Nascimento, Anna
Joaquina de Jezus, e An
tonio Joze do Nascimento
que a muitos annos vi
vem na minha compa
nhia, a quem hé minha
vontade beneficiar, com
declaraçaõ porem, que del-
las se deduzirá o valor da
escrava Ignacia, que que
ro fique pertencendo a
minha filha Belara Fran
cisca de Jezus, e para da
posseaõ legitima, que lhe
possa pertencer. Para
inteiro cumprimento des
tas minhas disposiçoens
nomeio por meus Testa
menteiros em primeiro lu
gar a ditta minha mu
lher Delfina Francisca

Francisca de Jesus, em se
gundo a Francisco José de
Brito, e em terceiro lugar a
Antonio Francisco Nunes
Telles aos quaes dou todo o po
der, para que cumprão es-
ta minha ultima vonta
de na forma acima de cla
rada podendo tomar posse
dos meus bens os que
forem para isso necessarios
devendo de tudo dar con
tas dentro de dous annos
no Juizo competente. De
claro outro sim que os bens
que ficarem de duzida a
minha terça da manei
ra acima dita instituo
por meus herdeiros as ditas
minhas filhas, revogando
e annullando por este quaes
quer outros testamentos,
e codicillos que possa ter fei
to por palavra ou por escri-
pto para que não va
lha, salvo este que agora
faço, e que quero seja va
lioso por aquella via e
modo de direito pelo qual
melhor possa valer, por
que esta hé minha ulti
ma, e derradeira vontade
peço as Justiças de Sua

de Sua Magestade Im-
perial o façaõ cumprir
taõ inteiramente como
nelle se contem. Rio de
Janeiro dezacete de No
vembro de mil oito centos
vinte cinco = Antonio Jo
zé do Nascimento = Como
Testemunha que este fis
a rogo do testador = Dezide
rio Antonio de Azevedo
Coutinho = Approvaçaõ
= Saibaõ quantos este pu
blico Instrumento de Ap-
provaçaõ de testamento
virem que no anno do
Nascimento de Nosso Se
nhor Jezus Christo de mil
oito centos vinte cinco aos
dezaseis de Novembro nes-
ta Corte muito Leal e He
roica Cidade do Rio de Ja
neiro na rua denomina
da do Ouvidor na casa
za de morada de Antonio
Jozé do Nascimento ande
eu Tabellião fui, e sendo a
hi apareceu perante
mim o mesmo Anto
nio Jozé do Nascimento
Doente de cama porem
em seu perfeito juizo e
entendimento segundo

segundo mostrava pelo bom
acerto de palavras com que
me respondeu as perguntas
que lhe fiz, e por este me foi
entregue estas duas folhas
de papel escriptas lhe dou fé
esta aprovação dizendo-
me era o seu testamento
que ordenara escrever
por Deziderio Antonio de
Azevedo Coutinho, e que
depois de escripto o lera, e
pelo achar entendido con-
forme o dictara o assig-
nou de seu proprio punho
ca mim Tabellião lho ap-
provasse, e pelo achar sem
cauza que duvida faça
lho approvei nimarei e
rubriquei com a minha
rubrica que dis Lago =e
assignou o Testador de
seu proprio punho sendo
testemunhas presentes
o Reverendo Vigario Fran-
cisco dos Santos Oliveira,
Deziderio Antonio de Aze-
vedo Coutinho, João Teixei-
ra Coelho Luis Mariano
de Sá dos Santos, e Joze Fer-
reira dos Santos, e eu João
Carlos Pereira de Lago

do Lago Tabellião que o escrevi e assignei em publico e raso = Em testemunho de verdade = Estava o signal publico = João Carlos Pereira do Lago = Antonio José do Nascimento = O Conego Francisco dos Santos Moreira = João Ferreira Coimbra = José Correa dos Santos = Luiz Mariano José dos Santos = Desiderio Antonio de Azevedo Coutinho = Dou fe ter sido lavrada a Lacerda = Vellozo = Aberta = Aos desesete dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e vinte cinco nesta Corte e Cidade do Rio de Janeiro em casas do Doutor Provedor Interino Henrique Velloso de Oliveira por elle foi aberto este Testamento que se lhe apresentou cozido e lacrado na forma do estilo, e mandou que feito termo de abertura se lhe fizesse conclusão, e para constar fez este termo que assignou, e

assignou eu João Pinto de Lacerda Escrivão que escrevi = Velloso = João Pinto de Lacerda = Conclusão = E nesse mesmo acto o faço concluso ao Doutor Provedor Interino Henrique Velloso de Oliveira, e para constar fiz este termo eu João Pinto de Lacerda Escrivão que escrevi = Concluso = Despacho = Cumpra-se e Registe-se. Rio dezanove de Novembro de mil oito centos e vinte cinco = Despacho = Cumpra-se e Registe-se = Aguiar = Aos dezanove dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e vinte cinco nesta Corte e Cidade do Rio de Janeiro em casas do Doutor Provedor interino Henrique Velloso de Oliveira por elle me foi dado este feito com o despacho retro que mandou cumprir e registar, e para constar fiz este termo eu João Pinto de Lacerda Escrivão que escrevi = Citação = Certifico que citei

que citei a Delfina Fran
cisca de Jezus para dizer
se queria ou não aceitar
esta testamentaria. Rio
dezanove de Novembro
de mil oito centos e vinte
cinco = João Pinto de La
cerda = Aceitação = Aos
quinze dias do mez de
Dezembro de mil oito cen-
tos e vinte cinco nesta
Corte Cidade do Rio de
Janeiro em meu Cartorio
veio Delfina Francisca
de Jezus, branca, morado-
ra na rua do Encarega
da Prainha, e por ella
me foi dito que de livre
vontade aceitava esta
testamentaria do falleci-
do seu marido Antonio
Jozé do Nascimento para
que fora notificada, e
se obrigava por sua pes-
soa e bens a cumprir as
disposições em testamen
tarias, e dar contas nes-
te Juizo em tempo com
petente, ao que mandou
por mandado, e para
constar fiz este termo
que assigna a sen.ra
ga. Francisco Joaquim

Joaquim Vieira, eu João
Pinto de Lacerda o escri-
vão que o escrevi = e rogo
a Delfina Francisca
de Jezus = Francisco Joa-
quim Vieira = Verba =
Fica Registada no Li-
vro no trezentos e nove a fo-
lhas nove. Rio de Janei
ro quinze de Novembro
de mil oito centos e vinte
cinco = Termos, Raza, e
bertura = Rubricas = Ber
fidoens para o despachos
Conclusão e conta = qua
tro mil quinhentos vin
te nove = Termo de a
ceitação = e aos dezaseis di
as do mez de Dezembro
de mil oito centos e vinte
cinco annos nesta ci-
dade do Rio de Janeiro
em meu Escriptorio, ap-
pareceu presente, Del-
fina Francisca de Je
zus branca moradora
na rua do escorrega
na Freguezia Vieira do
falleccido Antonio José
do Nascimento, e parella
foi dito que aceitava
o encargo deste testa
mento para cumprir

cumprir delle suas disposições em que se obrigava por sua pessoa e bens a dar della conta neste Juizo, quando pelo mesmo lhe for mandado e como assim o disse fiz este termo que por não saber escrever a seu rogo Manoel José Correa Calheiros, eu o Padre Antonio de Abreu Jnes escrevi = Manoel José Correa Calheiros = Gratis = Fica registado neste Juizo Ecclesiastico no Livro setenta hum folhas quarenta tres. Rio de Janeiro vinte de Dezembro de mil oito centos e vinte cinco = Registos = termos, rubricas e sellos, mil quinhentos e dez reis = Gratis = Capa do testamento = Testamento de Antonio José do Nascimento, sarrado, lacrado e cozido e approvado nesta Corte a dezasete de Novembro de mil oito centos e vinte cinco = Por mim Tabellião = Joaquim Carlos Pereira do Lago = Ver-

certidão — José Miguel Branco Presbitero Secular Pro Commissário Interino dos Terceiros de Nossa Senhora da Conceição e Boa Morte desta Corte do Imperio do Brazil etcetera = Certifico que nesta Igreja se dirão dez Missas de corpo presente de esmolla de quatro centos reis por alma do fallecido Antonio José da Nascimento como consta do livro da Sacristia folhas duzentas e vinte seis verso a duzentos vinte sete mandadas dizer por sua mulher Delfina Francisca de Jezus, como sua Testa Inventeira, e por este ter sem saptis feitos passei a presente que juro in verbo sacerdotis Rio de Janeiro dezoito de Novembro mil oito centos e cinco = O Padre José Miguel Branco = São quatro mil reis = Reconheço verdadeiro o signal supra. Rio trinta de Abril de mil oito centos e vinte oito = Em teste

Em testemunho de verdade = Ditava o Signal pu
blico = Jozé Perez Garcia =
certidaõ = Frei Joaquim
de Saõ Jeronimo Sá Re
Leitor de Theologia, e Gu
ardiaõ actual do Con
vento de Sant'Antonio
desta Corte. Certifico
que do livro competente
consta ter se dado nesta
caza em Novembro do
presente anno hum
habito para amortalhar
o falle cido Antonio Jozé
do Nascimento pela es
molla ordinaria de seis
mil reis, e que na mes
ma caza o dito Nasci
mento foi enterrado di
go encommendado so
lennemente pela es
molla de doze mil reis
o que tudo ordenou e
satisfez sua mulher
a testamenteira Delfi
na Francisca de Jezus
Paiva a referida naver
dade. Rio de Janeiro hum
de Dezembro de mil oito
centos e vinte cinco = Frei
Joaquim de Saõ Jerony
mo Sá = Guardiaõ = Saõ

Joze dezoito mil reis = Re
conheço verdadeiro o sig-
nal supra Rio Trinta
de Agosto de mil oito centos
e vinte oito - Em testemu
nho de verdade o signal
Publico = Joze Pires Garcia -
Documento = Recebi da
Senhora Delfina Francis-
ca a quantia de dez mil
reis em moeda de cunho que
servio para conduzir a
sepultura o cadaver de
fallecido seu marido An-
tonio Joze do Nascimento
Santa Casa da Misericor-
dia dezoito de Novem
bro de mil oito centos e
vinte cinco = Joze Manoe-
el da Silva Telles Portei-
ro = Reis dez mil reis = Re
conheço verdadeiro o sig-
nal supra Rio Trinta de A-
gosto de mil oito centos
e vinte oito - Em testemu
nho de verdade Estava o
signal publico = Joze Pi
res Garcia = = Recebi
da Senhora Dona Delfi-
na Francisca de Je
zus como Testamenteira
do seu Fallecido seu ma
rido o Senhor Antonio

Antonio José do Nascimento a quantia de dez mil reis da armação que mandei fazer para o funeral do dito Senhor, e por ter recebido passo a presente a qual por não saber ler nem escrever vai assignada por mim feito Leocadio José da Conceição. Rio de Janeiro dezanove de Novembro de mil oito centos e vinte cinco Reis dez mil reis Por minha ordem a Senhora Maria Joaquina Leocadio José da Conceição = Reconheço verdadeiro o signal supra Rio 15 de Agosto de mil oito centos e vinte oito Em testemunho de verdade Estava o signal publico = José Pinheiro Garcia = Logar do Sello Pagou duzentos e sessenta reis do Sello de oito meias folhas. Rio 15 de Agosto de mil oito centos e vinte nove = Alvares = Nogueira = Dis = Delfina Francisca de Jesus viuva e testamen

testamenteira do fallecido
seu marido Antonio Jo
zé do Nascimento que el
la precisa que o Escrivão
do Inventario lhe passe
por certidão a importan
cia da Terça deixada pe
lo mesmo fallecido aos le
gatarios ou herdeiros della
afim de satisfazer a
Decima determinada
pela Lei = Pede a Vossa Se
nhoria seja servido man
dar passar a certidão re
querida = Receberá mer
cê = Pará Rio vinte e
seis de Março de mil oi
to centos e vinte nove =
Em fé = José Pires Gar
cia Cavalleiro da Ordem
de Christo Tabellião do Pu
blico Judicial e Notas, nes
ta Corte e Imperio Le
al Heroica Cidade de
São Sebastião do Rio de Ja
neiro Capital do Im
perio do Brazil e de
ter mo por Sua Alte
za de Imperial que
Deos guarde etc. Em fé =
Certifico que revendo
os autos de Inventario
e partilhas a que se

se procedeu por fallecimento de Antonio Jozé do Nascimento de quem foi Inventariante Delfina Francisca de Jezus, nelles a folhas dezoito verso se acha o Pagamento do theor seguinte = Pagamento = a Inventariante na qualidade de Testamenteira para do lucro da herança do fallecido Inventariado Antonio Jozé do Nascimento duzentos oitenta e dois mil quinhentos e vinte seis reis = Haverá Ignacia Crioula que parece ter para mais de dois annos filha da preta Jozefa avaliada em quatrocentos e quarenta mil oito centos reis = Haverá a quarta parte da casa de vivenda da Chacara do Engenho Novo aguoal tem de frente oitenta e hum palmos, e de fundo sessenta e tres, toda formada sobre pilares de tijolos e cobertas das mesmas com seus frontaes, e pa

272$526

440$800

frontaes e para peitos de ad-
ber com huma varanda
a frente com dous
quartos dispensa e cozi-
nha com huma varanda
no fundo ainda para
cabar as oalhadas falta
com huma escada de
pedra com tres portas
quatro janellas de peito
sit tudo de madeira na
frente da varanda ava
liada a folhas oito ver
ç.o em quatro centos mil
reis e vem a ser a quarta
parte cem mil reis — 100$000
Haverá a quarta das
benfeitorias da labra-
ça do Engenho Nova a
valiada em folhas nove
veres thi folhas doze
a saber oitocentos e cin
coenta pés de larangei-
ras selectas a quatro cen-
tos e oitenta reis cento
e vinte mil reis = Trezen-
tos e vinte pés de ditta
da labrinha a trezentos e
vinte reis cento e dois
mil quatro centos reis =
Cento e vinte cinco pés
de ditas pequenas a cem
reis cada hum doze

doze mil quinhentos re
is = Dezoito pés de ca
jueiro pequenos a dez
zentos reis cada hum
Tres mil seis centos reis =
Sete pés de limoeiros
azedas a trezentos ca
da hum dois mil cem
reis Dois pés de Pama=
deiras em doze mil reis
Quatro pés de ditas pe
quenas a trezentos e vin
te reis mil duzentos e
oitenta reis = Doze pés
de Romeiras a cento e
sessenta reis cada hum
mil nove centos e vinte
reis Duzentas e oqueir-
ras de bananeiras a cen-
to e sesenta reis cada
huma Trinta e dois
mil reis Trezentos e cin-
coenta pés de Cafezeiros
a duzentos e trinta mil
reis Quinhentos pés
de Cafezeiros pequenos
a cem reis cada hum
cincoenta mil reis =
Duas latadas de Parrei-
ra oito mil reis = Sete
pés de Figueiras a cento
e sesenta reis cada hum
mil cento e vinte reis

vinte reis = Seis centos pés de Rozeiras aguarenta reis cada hum vinte quatro mil reis = Oito pés de Macieira aduzentos reis cada hum mil seis centos reis Hum pé de grimixameira pequena trezentos reis Dois pez de Cambocáxeiras aguatro centos reis oito centos oito centos reis = Hum pé de mangueira quatro centos reis = Oito pez de Jambeiros pequenos a centa esses ta reis mil duzentos e oitenta reis = Hum pé de Loureiro pequeno duzentos reis = Dois pez de Cacáo pequenos duzentos reis = Dois pez de Sabugueiros aduzentos reis cada hum quatro centos reis = Seis pez de Gameleiras do Cabo de pequenas a oitenta reis quatro centos e oitenta reis seis centos cincoenta pez de Amazeiros aguatrocentos reis cada hum vinte seis mil reis = Oito pes de Sidreiras a cento e

acento esesenta reis ca
da huma mil duzen
tos oitenta reis = Quatro
pez de pesequeiros a cen
to esesenta reis cada
hum seis centos equaren
ta reis cada hum = Dois
pez de banoleiras a cen
to esesenta reis trezen
tos vinte reis = Hum
Quartel de mandioca
de vez ts insta mil reis
Dita erva das velhas
quatro centos oitenta
reis = Duas foices velhas
trezentos vinte reis =
Hum machado trezentos
reis = Huma besta de
serviso de cangalhas
muito velha em deza
seis mil reis = Hum
taxo embom uzo oito
mil reis = Hum ditto
pequeno quatro mil
reis. Que tudo isto
porta na garantia de
quinhentos noventa
equatro mil cento e
vinte reis, e vem a
ser a ditta quarta
parte a garantia de
quarenta oito mil
cento e vinte reis = Hua

148$530

reis = Haverá a quarta
parte de hum pé de Sa
bot. cabeira pequeno a
valiado no apenço em
quatro centos reis cuja
quarta parte hé aquan-
tia de cem reis = Rua
somman as referidas $100
parcellas, na quantia de
duzentos noventa tres
mil quatro centos cin-
ta reis Sem do mais que 293$43.
repora ao Coherdeiro An-
tonio Lopes do Couto vin
te mil nove centos equa-
tro reis E por esta for- 20$904
ma anverão elle e elle
mistro e Partidores este
pagamento por feito em
q.e assignarão com Jo-
ze Pires Garcia que es-
crevi = Campos = Joaquim
Pires Garcia de Almei-
da Estanislau Jozé da
Silva Paiva = Nada
mais continha em dito
pagamento que se
achava nas mencionada
dos autos aque me reporto
dos quaes bem e fielmen
te em observancia do
Despacho proferido a
margem da Petição

Petição retro pelo Doutor Juiz de Fora Francisco Gomes de Campos fiz passar a presente Certidão que conferi sobescrevi e assignei nesta Muito Leal e Heroica Cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeiro Capital do Imperio do Brazil aos dezoito dias do mez de Abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte nove Eu José Pires Garcia Escrivão que escrevi e assignei = José Pires Garcia = Em Testo e Sello = Que vão duzentos oitenta reis de Sello de sete meias folhas Rio Treinta e hum de Agosto de mil oito centos e vinte nove = Oliveira = Nogueira = Nada mais se continha em dito Testamento e seus documentos que fielmente dos proprios autos fiz extrahir a presente Copia, e a elles me reporto

mes porto, espelaster con
ferir e achar sem cousa
que duvida faça as ob-
crevi e assignei nesta
Corte do Rio de Janeiro
aos seis de Março de
mil oito centos e trinta
e Eu José Pinto de Lemos
vóó ombreviar como

José Pinto de Lemos.

D 1998
C 80
2078

Campos.

Acta

Aos trinta dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos e vinte nove, nesta Cidade de Rio de Janeiro em meu Cartorio fiz este auto de conclusão ao Doutor Promotor Bernardo Carneiro Pinto de Almeida, e para constar o fiz este termo, eu João Pinto de Sá escrivão que o escrevi

V.to do D.or Promot.or com 800

Deve a Ord.a ajuntar quitações dos legaes.os da 3.a com os seus sellos, q mostrem paga a taxa da Lei, e depois dirá sobre o mais R.o 8 de 8br.o de 1829.

Carn.o

Acta

Aos quinze dias do mez de Outubro de anno de mil oito centos e vinte nove, nesta Cidade de Rio de Janeiro em meu Cartorio e perante o Doutor Promotor Fiscal Bernardo Carneiro Pinto de Almeida nomeado de

ter este como officio retro,
e pois contem [illegible] termos,
em boa Pinta de lauda Lisa
vos que ouvy

Vr

Sto Amaro dez de Outubro de mil oito centos vinte nove, nesta Cidade de Rio de Janeiro em meus Cartorio pelo escrivão Conclusos Francisco Jozé de Campos, e por elle foi dito termos, em boa Pinta de lauda Lisa vos que ouvy

Vr

Satisfaça a Illm.a Rio 20 de 8.bro de 1829.

Campos.

Sub.a

Aos vinte dez dias de Outubro de mil oito centos vinte nove, nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu publico audiencio

audiencia que o citasse para
ter seu procurador junto
ao fundo em cuja audi-
encia o Doutor Provedor
Francisco Lopes deu por
posta foi publicada sobre
outra contestação despacho
seu, que mandou cumprir
e guardar como nella con-
tem e declara, e para com
ter fir este termo, em dous
Pinto de Lacerda Escrivão
que o escrevy.

Finitoda.

Hoje dito dia mez e anno retro
mos declarados fui vista
Autos; mutabatabidade
de Reis de Faria em nome
de seu filho menor autor, e
Reis Rodrigues, e reposta nas
dada, e partes, que alegou
para contra fir este ter
mo, em dous Pinto de Lacerda
Escrivão que o escrevy.

Copia do Documento que
abaixo se declara = =
Illustrissimo Senhor Doutor = Diz Clara Francisca
de Jezus que o fallecido seu
Pai Antonio José do Nascimento deixou a Supplicante em verba de seu testamento que se declarasse o valor da escrava Ignacia da sua terça, e fosse para a Supplicante, fora da sua porção legitima, e como attestamenteira sua Mai Delfina
Francisca de Jezus não tem duvida entregara a Supplicante ameu favor pelo que
Supplicante a vmce. rogo
e a bonra Senhoria de
ja servido mandar que
ella responda e não duvidando se lhe entregue
dando a Supplicante
quitação. Pede a bonra
Senhoria se digne assim
mandar Ere ceberá mercê = Responda a attesta

Responda a Testamen-
teira Rio dezacete de Ju-
nho de mil oito centos
e vinte nove = Campos=
Illustrissimo Senhor Dou-
tor = A Testamenteira
duvida nem huma
tem e entregar acerca
va pedida no requeri
mento passando aqui
taçaõ competente Rio
de Janeiro a primeiro de
Setembro de mil oito
centos e vinte nove = E
rogo de Delfina Franci-
ca de Jezus = Americo Jo-
aquim de Macedo = Pas-
se mandado. Rio dois de
Setembro de mil oito
centos e vinte nove =
Reconheço Lacerda = O
Doutor Francisco Go-
mes de Campos Caval-
leiro da Ordem de Chris-
to Juiz de Fora do Geral
e Provedor dos Defuntos
e Auzentes = Mando a
Testamenteira Delfi-

Delfina Francisca de Jezus
entregue o legado de que
faz menção retro, e para
sua descarga haverá sua
competente quitação
que cumpra. Rio de
seis de Setembro de mil
oito centos e vinte nove, e
Eu João Pinto de Lacerda
Escrivão o escrevi = Cam
pos = Quitação de quatro
ta e quatro mil oito centos=
e oito vinte seis dias do mez
de Setembro do anno de
mil oito centos e vinte no
ve nesta Corte e Cidade
do Rio de Janeiro em meu
Cartorio veio Clara Fran
cisca de Jezus e disse tinha
recebido de sua Mãi Del-
fina Francisca de Jezus
como Testamenteira, do
fallecido seu Pai Anto
nio Jozé do Nascimen
to a criolinha Ignacia
que lhe foi legada pelo dito
seu pai Antonio Jozé do
Nascimento, e avaliada

avaliada em quarenta
equatro mil oito centos
reis e por isso dava a pre
zente quitação que assig
nou e eu João Pinto de
Lacerda Escrivão o escre
vi = Clara Francisca de
Jezus = Cittava o Sello = Pa
gou oitenta reis de Sello
Rio dezacete de Fevereiro
de mil oito centos e
trinta = Alvares = No
gueira = Nada mais
se continha nem dizia
alguma cauza declara
va em o dito Docu-
mento que fielmente
fiz extrahir aqui a prezente
Copia do seo Original a que me repor
to e pela ler conferi
e achar conforme a so-
bscrevi e assignei, nes-
ta Corte do Rio de Ja
neiro aos seis dias do
mez de Março do cor-
ro do Nascimento de
Nosso Senhor Jezus.

Jezus Christo do anno de
mil oito centos e trinta
e Cl. Ivo José Pinto estando
ainda ombreiro

José Pinto estando

D. 342
C. 80
420

Campos.

Cuenta.

Imp.ta a 30. of 12 . . . . 272$526

Despues

Reg.to de Mr. . . . 4$529
cuentas of 17 . 1$160
Do que.to f 21 . . 44$800
Promst.s Sellg.
ens.o . . . . . 1$760
P.a cuenta reglet. 3$200
Cuenta oficial. 4$000 59$449

Liquido . 213$077

V.o 17 de Set.re 2/830

G Campos.

Juntada

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e trinta, nesta Corte e cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio juntei a estes autos [redacted] os com despachos exposto, mandado, e quitação com pagamento de Decima que se segue, e para constar fiz este termo, eu João Pinto de Lacerda Escrivão que o escrevi

Copia do que abaixo
se declara.

Illustrissimo Senhor Doutor
Dizem João José do Nascimento e Anna Joaquina
de Jezus, e Antonio José do
Nascimento devedor as
supplicantes a dita terça
em verba de seu testamen
to, e só sete duzentos o valor
da escrava Ignacia para
outra legataria e como a
testamenteira Delfina
Francisca de Jezus não
tem duvida na entrega
do mesmo legado requer
a supplicante a Vossa de
nhoria seja servido man-
dar que ella responda, e
não duvidando se lhe entre
gue dando os supplican-
tes quitação = Pede a Vos-
sa Senhoria se digne as-
sim ordenar = Espera
rá mercê = Responda a
testamenteira. Rio de Janei-
ro de Junho de mil oito cen-
tos e trinta = Campos = Reis

Illustrissimo Senhor Doutor
ct Testamenteira dativa
nem huma tem contra
gar alcada pedido nos
querimento passando lhe
as guitaçoens competen
tes. Rio de Janeiro a pri
meiro de Setembro de
mil oito centos quinze
nove Araujo de Delfina
Francisca de Jesus = Ar
mesico Joaquim decla
cedo = Para mandado =
Campos. Rio dous de Se
tembro de mil oito centos
vinte nove = Campos = Re
conhece Lacerda = O Dou
tor Francisco Gomes de
Campos Cavalleiro da
Ordem de Christo Juiz de
Fora do Geral e Provedor
dos Defuntos e Auzentes =
Mando a Testamen
teira Delfina Francis
ca de Jesus entregue de
gado de que faz mençaõ
apeticaõ retro, e para
sua descarga haverá sua

sua competente quitação e
que cumpra Rio vinte seis
de Outubro de mil oito cen-
tos e vinte nove e Eu João Ba-
tista de Lacerda a escrivão que
o escrevi = Campos = Quita-
cão de duzentos trese mil
e setenta e sete reis = Este de
zacete de Severino de mil oi
to centos e trinta nove bo
te e cidade do Rio de Ja
neiro em meu Cartorio ve
rão Joaquim Jose do Nas-
cimento, Antonio José do
Nascimento, e Anna Joa
quina de Jezus, e por elles
me foi dito que havião re
cebido de Delfina Francis
ca de Jezus Fortunata
de Antonio José do Nas
cimento duzentos trese mil
setenta sete reis de renda
vencidas da terça, to cada
acada hum setenta e
hum mil e vinte cinco re
is e por isso dava a presente
quitação, e abrogo da terceira
Americo Joaquim dicta

de Macedo eu João Pinto de Lacerda Escrivão o escrevi = et. rogo de Anna Joaquina de Jezus = Americo Joaquim de Macedo = Joaquim Jozé do Nascimento = Antonio Jozé do Nascimento = Paga Decima = Lacerda = Lista o delle Pagou quinte e hum mil trezentos oze te reis. Rio dezaceto de Fe vereiro de mil oito centos e trinta = Alvares = Nogueira = Nada mais continha dito documento que fielmente fis copiar do proprio Original a que me reporto nesta Corte do Rio de Janeiro aos seis dias do mez de Março do anno de mil oito centos e trinta e Eu João Pinto de Lacerda Escrivão o subscrevi e assignei

João Pinto de Lacerda.

D. 171
C. 8.
251

Campos.

D. 1
C. 2

Vpr

Fordenado diz Jorge de Faria Soares Lemi dito curte Sin
do muito bastante habilitado de Reis
de Janeiro em numerario fa
ço ver a Vossa Senhoria que
Doutor Provedor Francisco Lo
pes de Campos, para com
ter citar Jorge, ou José Lei
tão de Lemos, ou Jose Lei
tão de Lemos que
ouvir.

V.Sa com Deos
conte 6 de
1.200

Haja vista o Dor Promotor Fiscal.
Rio 19 de Fevr. de 1830.

Campos.

Vol.

Fordenado diz Jorge de Fa
ria Soares Lemi dito cu
rador da herança, muito bastante habilita
do de Reis de Janeiro como melhor
em direito lugar possa, e haja
lugar, vem por seu procurador, nesta
vossa Corte, perante Vossa Senhoria
dizer, que o Doutor Provedor
Francisco Lopes de Campos

debampor ya ella foraõ pu
blicadas ũas contra comsu
sepoãs ũtas, que mandou
cumprir e guardar como nel
le contem e dellas constou ter
feito ũas termos em
taõs linhas declaradas
que ouve

Vista

Sentença diz Domingos dias
vieira dos Santos Ramil oito
centos trinta, nuta bate e
bidade dellis de Janeiro em
mumbatarios foro ahy entre
comvinha e Doutor Procu
rador Geral Bernardo Ferreira
Pinto Leitaõ, para com
ter ũas termos, em taõs linhas
declaradas que ouve

90

Vista
e. o Dr. Procr.

Pg Reis de Sello
R$ 10 de Sent.
de 1830
Abreu

Está tudo cumprido: fiat justitia.
R. 25 de Fevr. de 1830.

Vai pagar o sello
de 8$

Camr.

Lauda.

Aos vinte hum dia do mez de
Março de mil oito

oito centos trinta, nesta cidade de Vila do Carmo em audiencia publica do Doutor Promotor Fiscal Bernardo Carneiro Pinto de Vasconcellos, e do Doutor Juiz de Direito Presidente Francisco Gomes de Campos, e commigo Escrivão que o escrevi

Aos primeiro dia do mez de Março do anno de mil oito centos trinta, nesta cidade de Vila do Carmo em audiencia publica que fez o Doutor Juiz de Direito Presidente Francisco Gomes de Campos, e commigo Escrivão adiante nomeado

Julgo cumpridas as disposições do Regulamento, satisfeita a Conta, e exonerada a

attª., aquem se dará quitação, querendo-a, pagar os autos, e ho-
rides, ao dever. Rio de Janr.
2 de Março de 1830.

Francisco Gomes de Campos.

Publ.

Hoje dia dezoito de Março de
mil oito centos trinta
annos nesta cidade do Rio de
Janeiro em audiencia
que costuma dar o Juiz pro-
visor, achando-me
com dita audiencia aber-
ta por Provedor Francisco Gomes
de Campos, por elle foi dito
que elle tinha sentença
sentença retro escripta, que
mandou cumprir e guardar
como nella contem, e
para constar fiz este termo,
eu José Pinto de Lacerda Leal
o escrevi que rubrico.

Do Ilm.

Aut., ns., conel.s, ps	1677
Conta	1080
	1757

N. 8 de Nb.o de 1830

Campos.